

D.O.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
CAMPOS DOS GOYTACAZES
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Segunda-feira, 08 de
Setembro de 2025
Edição 1891

www.campos.rj.gov.br



ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITO | Wladimir Garotinho / VICE - PREFEITO | Frederico Paes

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 265, de 03 de setembro de 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências

RESOLVE:

Artigo 1º - Observado o disposto no art. 5º, da Lei nº 0039, de 06 de dezembro de 2024, fica(m) aberto(s) no orçamento vigente, crédito adicional na importância de R\$ 168.818,54 distribuído(s) na(s) seguinte(s) dotação(ões):

SUPLEMENTAÇÃO (+) R\$ 168.818,54

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E MOBILIDADE				
Programa de Trabalho	Nome da Ação	ND	Fonte	Valor
15.451.0047.1923.0000	CONSTRUÇÃO, RESTAURAÇÃO, MANUTENÇÃO E MELHORIAS OPERACIONAIS DE ÁREAS PÚBLICAS	4.4.90.51.00	2.700.000024	168.818,54

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Supervavit (+) R\$ 168.818,54

Banco	Agência	Conta Corrente	Fonte	Valor
104	01805	6470482	2.700.000024	168.818,54

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes - RJ, 03 de setembro de 2025.

WLADIMIR GAROTINHO
PREFEITO

(Republicado por ter sido com incorreção)

DECRETO Nº 277, de 08 de setembro de 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional por realocação e dá outras providências

RESOLVE:

Artigo 1º - Observado o disposto no art. 5º, da Lei nº 0039, de 06 de dezembro de 2024, fica(m) aberto(s) no orçamento vigente, crédito adicional por realocação na importância de R\$ 1.785.000,00 distribuído(s) na(s) seguinte(s) dotação(ões):

SUPLEMENTAÇÃO (+) R\$ 1.785.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
Programa de Trabalho	Nome da Ação	ND	Fonte	Valor
10.122.0095.4170.0000	APOIO ADMINISTRATIVO - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	3.3.90.39.00	1.600.000012	1.735.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
Programa de Trabalho	Nome da Ação	ND	Fonte	Valor
08.245.0042.2116.0000	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS	3.3.90.36.00	1.661.000026	50.000,00

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

ANULAÇÃO (-) R\$ 1.785.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
Programa de Trabalho	Nome da Ação	ND	Fonte	Valor
10.122.0095.4170.0000	APOIO ADMINISTRATIVO - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	3.3.90.36.00	1.600.000012	1.735.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
Programa de Trabalho	Nome da Ação	ND	Fonte	Valor
08.245.0042.2116.0000	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS	3.3.90.33.00	1.661.000026	50.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes - RJ, 08 de setembro de 2025.

WLADIMIR GAROTINHO
PREFEITO

Sec. Mun. de Gestão de Pessoas e Governança Digital

Portaria nº 703/2025

Campos dos Goytacazes, 04 de setembro de 2025.

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital, no uso de suas atribuições legais, previstas no Anexo III do artigo 55 Parágrafo Único, da Lei nº 8.344/2013, e tendo em vista o disposto nos artigos 161, 166 e 167 da Lei nº 5.247/1991, resolve:

1. Determinar a INSTAURAÇÃO de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar os fatos de que trate o Processo nº 00099.008846.2024-93, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

2. Determinar que a apuração dos fatos seja conduzida pela Segunda Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo, devidamente designada através das portarias nº 123/2024, 2408/2021, 2409/2021, publicadas em 09 de novembro de 2021 e 01 de março de 2024.

3. Publique-se.

Wainer Teixeira de Castro
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital
Matrícula 42.845

PORTARIA 1ª CPSI nº 704/2025

Campos dos Goytacazes, 04 de setembro de 2025.

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital, no uso de suas atribuições legais, previstas no Anexo III do artigo 55 Parágrafo Único, da Lei nº 8.344/2013, e tendo em vista o disposto nos artigos 161, 166 e 167 da Lei nº 5.247/1991, resolve:

1. Determinar a INSTAURAÇÃO de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar os fatos de que trata o Processo nº 00098.002222.2025-91, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

2. Determinar que a apuração dos fatos seja conduzida pela Primeira Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo, devidamente designada através das Portarias nº 080/2021, 387/2021, publicadas no Diário Oficial do município em 23/03/2021 e Portaria 2407/2021, publicada no Diário Oficial do município em 09/11/2021.

3. Publique-se.

Wainer Teixeira de Castro
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital

PORTARIA 1ª CPSI nº 705/2025

Campos dos Goytacazes, 04 de setembro de 2025.

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital, no uso de suas atribuições legais, previstas no Anexo III do artigo 55 Parágrafo Único, da Lei nº 8.344/2013, e tendo em vista o disposto nos artigos 161, 166 e 167 da Lei nº 5.247/1991, resolve:

1. Determinar a INSTAURAÇÃO de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar os fatos de que trata o Processo nº 00067.001493.2024-14, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

2. Determinar que a apuração dos fatos seja conduzida pela Primeira Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo, devidamente designada através das Portarias nº 080/2021, 387/2021, publicadas no Diário Oficial do município em 23/03/2021 e Portaria 2407/2021, publicada no Diário Oficial do município em 09/11/2021.

3. Publique-se.

Wainer Teixeira de Castro
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital

PORTARIA 212/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E GOVERNANÇA DIGITAL, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 106/2023;

RESOLVE, a pedido, conforme despacho exarado no processo nº 2025.099.000456-8-PA, EXONERAR do Serviço Público Municipal, a Auxiliar de Enfermagem, lotada na Fundação Municipal de Saúde, matrícula nº 27819, Eliana dos Santos Monteiro, com efeitos a partir do primeiro dia útil após a data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 05 de setembro de 2025.

WAINER TEIXEIRA DE CASTRO
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital
Mat. nº 42.845

PORTARIA 213/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E GOVERNANÇA DIGITAL, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 106/2023;

RESOLVE, a pedido, conforme despacho exarado no processo eletrônico nº 00098.001609.2025-21, EXONERAR do Serviço Público Municipal, a Agente de Combate às Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 39492, Karoline dos Santos Silva, com efeitos a partir do primeiro dia útil após a data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 05 de setembro de 2025.

WAINER TEIXEIRA DE CASTRO Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital Mat. nº 42.845

Processos Despachados pelo Senhor Prefeito Deferidos nos termos do parecer da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital

Table with 3 columns: PROC. Nº, NOME, DESPACHO Nº. Row 1: 2025.099.000456-8-PA, ELIANA DOS SANTOS MONTEIRO - FMS, 978/2025

Processos Eletrônicos Despachados pelo Senhor Prefeito Deferidos nos termos do parecer da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital

Table with 3 columns: PROC. Nº, NOME, DESPACHO Nº. Row 1: 00098.001609.2025-21, KAROLINE DOS SANTOS SILVA, 85/2025

05/09/2025

Wainer Teixeira de Castro Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital Mat. nº 42.845

Processos Despachados pelo Senhor Prefeito Deferidos nos termos do parecer da Procuradoria Geral do Município

Table with 3 columns: PROC. Nº, NOME, Parecer Nº. Row 1: 2024.204.002377-5-PA, KELLY CIANE VIANA DOS SANTOS ARUEIRA, 390/2025

05/09/2025

Wainer Teixeira de Castro Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital Mat. nº 42.845

Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

Conselho de Alimentação Escolar - CAE

ASSEMBLEIA ORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente edital ficam convocados todos os membros indicados para assumirem cadeiras no Conselho de Alimentação Escolar - CAE, para a Assembleia Ordinária no dia 11 de setembro de 2025 (quinta-feira) às 09h e 30min, na sede do Conselho, à Rua sete Capitães nº. 46, havendo número regimental, com a presença da maioria absoluta dos membros do Conselho, ou seja, metade mais um. Se, à hora do início da reunião, não houver quórum suficiente, será aguardada durante trinta minutos a composição do número legal.

Estão convocados:

Representantes do Poder Executivo:

- Ingrid Bazilio Ribeiro
- Martha Castori Barroso

Representantes da Sociedade Civil:

- Rosana Corrêa Juncá
- Ricardo Gonçalves de Carvalho
- Kelly Cristina Alves Paranhos
- Verônica Bernadette Azevedo de Freitas Maciel

Representante dos Pais de Alunos

- Rosimara Miranda Nascimento Nacort
- Lozinete Ferreira dos Santos Lopes
- Dayana Barreto da Silva

- Ingrid dos Santos Silva

Representante de docentes, discentes ou trabalhadores na área de Educação:

- Cláudia Moura Gouveia Gomes
- Marcelo Gomes Soares
- Vanderson Gama de Souza
- Sandro Fabiano Santana de Paula

Ordem do dia:

- 1-Posse do novo quadro de conselheiros para o quadriênio 2025/2029;
2-Eleição para presidência e vice-presidência do CAE;
3-Assuntos Gerais.

Campos dos Goytacazes, 05 de setembro de 2025.

Kelly Cristina Alves Paranhos Presidente do CAE/Campos dos Goytacazes-RJ

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

PORTARIA SMASC Nº 80/2025

O Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro através do Fundo Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 304/2013 que institui normas sobre gestão e fiscalização de contratos no âmbito da Administração Direta e Indireta no Município de Campos dos Goytacazes, que estabelece ao Secretário Municipal indicar os gestores para cada contrato sob sua responsabilidade,

RESOLVE:

Art.1º Nomear a Servidora Kamila Oliveira Barreto, matrícula nº 40.466, Diretor de transferência de renda e combate à fome para atuar como GESTOR DE CONTRATO, e, a servidora Marcelia Cardoso Alves Anda, matrícula nº 19.670, Gerente de renda e cidadania, para atuar como FISCAL DE CONTRATO e, o servidor Roberto de Oliveira, matrícula nº 42.997, Supervisor de Almoxarifado para atuar como SUPLENTE, no que se refere ao 1º Termo Aditivo de Prorrogação de prazo ao contrato nº 0003/2025 - Processo nº 2023.021.000232-4-PR - Objeto: O presente Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo contratual, sem reflexo financeiro, referente ao contrato de nº 0003/2025, oriundo do pregão presencial por registro de preços nº 007/2023, cujo objeto é a aquisição de cestas básicas embaladas, prontas, para a distribuição aos usuários da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania-SMASC.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigência na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes-RJ, 05 de setembro de 2025.

RODRIGO NOGUEIRA DE CARVALHO Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania Matrícula: nº 41.761

PORTARIA SMASC Nº 81/2025

O Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro através do Fundo Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 304/2013 que institui normas sobre gestão e fiscalização de contratos no âmbito da Administração Direta e Indireta no Município de Campos dos Goytacazes, que estabelece ao Secretário Municipal indicar os gestores para cada contrato sob sua responsabilidade,

RESOLVE:

Art.1º Nomear a Servidora Renata Kelly Maciel da Silva do Amaral, matrícula nº 43.072, Diretor de Gestão do SUAS, para atuar como GESTOR DE CONTRATO, e, Roberto de Oliveira, matrícula nº 42.997, Supervisor de Almoxarifado, para atuar como FISCAL DE CONTRATO e a Servidora Servidora Laynara Gomes Fernandes, matrícula nº 42.996, Supervisor Administrativo de Compras, para atuar como SUPLENTE, no que se refere ao Contrato nº 0025/2025 - Processo nº 2024.021.000121-9-PR - Objeto: O presente Contrato tem por objeto aquisição de material de consumo - artigos lúdicos para atender as necessidades da Rede de Serviços do Sistema único de Assistência Social (SUAS), necessária para a continuidade das atividades das atividades fins nos equipamentos da Proteção Social Especial da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania-SMASC.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigência na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes-RJ, 05 de setembro de 2025.

RODRIGO NOGUEIRA DE CARVALHO Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania Matrícula: nº 41.761

PORTARIA SMASC Nº 82/2025

O Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro através do Fundo Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 304/2013 que institui normas sobre gestão e fiscalização de contratos no âmbito da Administração Direta e Indireta no Município de Campos dos Goytacazes, que estabelece ao Secretário Municipal indicar os gestores para cada contrato sob sua responsabilidade,

RESOLVE:

Art.1º Nomear a Servidora Renata Kelly Maciel da Silva do Amaral, matrícula nº 43.072, Diretor de Gestão do SUAS, para atuar como GESTOR DE CONTRATO, e, Roberto de Oliveira, matrícula nº 42.997, Supervisor de Almoxarifado, para atuar como FISCAL DE CONTRATO e a Servidora Servidora Laynara Gomes Fernandes, matrícula nº 42.996, Supervisor Administrativo de Compras, para atuar como SUPLENTE, no que se refere ao Contrato nº 0026/2025 - Processo nº 2024.021.000121-9-PR - Objeto: O presente Contrato tem por objeto aquisição de material de consumo - artigos lúdicos para atender as necessidades da Rede de Serviços do Sistema único de Assistência Social (SUAS), necessária para a continuidade das atividades das atividades fins nos equipamentos da Proteção Social Especial da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania-SMASC.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigência na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes-RJ, 05 de setembro de 2025.

RODRIGO NOGUEIRA DE CARVALHO Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania Matrícula: nº 41.761

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 0003/2025

PROCESSO Nº 2023.021.000232-4-PR PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇO Nº. 007/2023 CONTRATADA: BRASEIRO ATACADISTA COMÉRCIO, SERVIÇO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI-EPP CNPJ/MF: 09.086.681/0001-27

OBJETO: O presente termo aditivo tem o intuito de prorrogar o prazo contratual, SEM REFLEXO FINANCEIRO, do contrato nº. 0003/2025 que é oriundo do pregão presencial por registro de preço nº. 007/2023, que tem a finalidade de adquirir cestas básicas embaladas e prontas para distribuir aos usuários da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania. PRAZO CONTRATUAL: 3 meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de agosto de 2025

Campos dos Goytacazes-RJ, 3 de setembro 2025.

RODRIGO NOGUEIRA DE CARVALHO Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania Matrícula nº 41.761



Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PLENÁRIA ORDINÁRIA 12/2025

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições, convoca os Conselheiros (titulares e suplentes) para a Assembleia Ordinária a ser realizada no dia 12/09/2025 (Sexta-feira), às 9h (1ª convocação) e 9h30min (2ª convocação), no auditório da Casa dos Conselhos, situado na Avenida Alberto Torres, 371/1110, com as pautas, a saber

1. Leitura e aprovação da ata da Assembleia Ordinária realizada no dia 18 de julho de 2025;
2. Apresentação dos relatórios da Comissão de Fiscalização referentes às visitas realizadas as OSCs e aos equipamentos públicos;
3. Apresentação do relatório da Comissão de Orçamento e Finanças das contas do FMAS referente - 1º e 2º trimestre de 2025;
4. Apresentação do parecer técnico da Comissão de Normas referente a solicitação de inscrição no CMAS;
5. Apresentação das providências sobre a implantação do CREAS II na baixada campista;
6. Apresentação do plano de providências da FMIJ diante das denúncias relacionadas aos Acolhimentos de crianças e adolescentes do município, apresentadas pelo Ministério Público, pelo Comissariado da Infância e pelo Conselho Tutelar;
7. Apresentação do resultado da comissão de revisão da Lei do CMAS;
8. Composição das Comissões Permanentes;
9. Composição da Equipe Técnica do CMAS;
10. Reestruturação da Grade de Conselheiros;
11. Informes das comissões;
12. Assuntos gerais.

Campos dos Goytacazes, 03 de setembro de 2025.

MERICELLY BASTOS VILELA

Presidenta do Conselho Municipal de Assistência Social

Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - COMDIM

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 15/2025.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (COMDIM) de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais: CONVOCA as Senhoras Conselheiras para Reunião Ordinária do COMDIM a realizar-se no dia 08 de setembro de 2025, às 14h, no Auditório da Casa dos Conselhos, localizada na Avenida Alberto Torres 371, décimo primeiro andar, sala 1107, do Edifício Centro Executivo Dr. Luiz Gualda – Centro. Com a finalidade de planejamento das atividades, sendo os seguintes assuntos em pauta:

1. Construção Coletiva para instrumento de avaliação da 5ª Conferência Municipal de Política para as Mulheres;
2. Setembro Amarelo;
3. Plano Municipal de Política para Mulheres (construção coletiva);
4. Marcha Nacional de Mulheres Negras;
5. Cadastro das Instituições que atuam com a política para Mulheres;
6. Informes Gerais.

CAMPOS DOS GOYTACAZES, 03 setembro de 2025.

Iara Silva Lima Alexandrino
Presidente - COMDIM

Sec. Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade

ATO DO SECRETÁRIO

EXPEDIÇÃO DE LICENÇA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Lei Municipal Nº 8.098, de 06 de Julho de 2009;

RESOLVE:

OUTORGAR LICENÇA ESPECÍFICA DE EXPLORAÇÃO MINERAL Nº 026/2025 a licenciar **AREAL ANASTÁCIA DE CAMPOS LTDA-ME**, empresa inscrita no CNPJ Nº 00.154.968/0001-72, estabelecida na **RODOVIA BR-356, S/Nº – ESTRADA CAMPOS/ITAPERUNA- KM 04- SAPUCAIA**, deste Município, para a extração de “AREIA” no imóvel rural denominado “ALDEIA”, deste município, numa área de “40,43” hectares, coordenadas geodésicas Datum SIRGAS 2000 Latitude – 21°43’09”568 e Longitude -41°21’09”532, de propriedade da UNIAO com prazo de validade de 05 anos.

A licenciada só estará legalmente habilitada a realizar a atividade objeto deste licenciamento após obter **Registro de Licença** na **AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO (ANM)** e a **Licença de Operação (LO)** do **INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE (INEA-RJ)**.

Campos dos Goytacazes/RJ, 01 de Setembro de 2025.

JORGE RIBEIRO RANGEL
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade
Matr. 42.294

ATO DO SECRETÁRIO

EXPEDIÇÃO DE LICENÇA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Lei Municipal Nº 8.098, de 06 de Julho de 2009;

RESOLVE:

OUTORGAR LICENÇA ESPECÍFICA DE EXPLORAÇÃO MINERAL Nº 027/2025 a licenciar **CERÂMICA INDEPENDÊNCIA LTDA-ME**, empresa inscrita no CNPJ Nº 15.034.020/0001-50, estabelecida na **RUA PADRE MATEUS, Nº 40 – GOYTACAZES**, neste Município, para a extração de “ARGILA” no imóvel rural denominado “CAMARA”, **PONTA GROSSA DOS FIDALGOS**, deste município, numa área de “12,46” hectares, coordenadas geodésicas Datum SIRGAS 2000 Latitude – 21°54’03”130 e Longitude -41°19’18”070, de propriedade da CERÂMICA INDEPENDÊNCIA LTDA-ME, com prazo de validade de 03 anos.

A licenciada só estará legalmente habilitada a realizar a atividade objeto deste licenciamento após obter **Registro de Licença** na **AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO (ANM)** e a **Licença de Operação (LO)** do **INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE (INEA-RJ)**.

Campos dos Goytacazes/RJ, 02 de Setembro de 2025.

JORGE RIBEIRO RANGEL
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade
Matr. 42.294

ATO DO SECRETÁRIO

CONCESSÃO DE CERTIDÃO AMBIENTAL

REPUBLICAÇÃO CORRIGIDA

A **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011 c/c a Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 9.068 de 31 de Maio de 2021 e Decreto nº 289 de 09 de Agosto de 2021, que dispõe sobre o Sistema de Licenciamento Ambiental, torna público que foi concedido a **RAIA DROGASIL S/A, CNPJ Nº 61.585.865/3744-00** através do **Processo Nº 1.663/2025**, a Certidão Ambiental - **CA Nº 067/2024**, atesta para construção de uma farmácia, em uma área de 834,64m2, com 315,46 m2 (ATC), localizada na Avenida José Carlos Pereira Pinto nº 600, Parque Rio Branco, nesta cidade, georreferenciado pelas coordenadas **UTM (SIRGAS 2000) 24K 260599.05 m e E 7594522.00 m S.**

CAMPOS DOS GOYTACAZES, 19 DE AGOSTO DE 2025.

JORGE RIBEIRO RANGEL
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade
Matr. 42.294

ATO DO SECRETÁRIO

CONCESSÃO DE CERTIDÃO AMBIENTAL

A **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011 c/c a Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 9.068 de 31 de Maio de 2021 e Decreto nº 289 de 09 de Agosto de 2021, que dispõe sobre o Sistema de Licenciamento Ambiental, torna público que foi concedido a **AMERICANAS S/A, CNPJ Nº 00.776.574/2124-12** através do **Processo Nº 1.618/2024**, a Certidão Ambiental - **CA Nº 079/2024**, atesta para funcionamento de comércio varejista de hortifrutigranjeiros, em uma área 259,54m2, situada à Rua Barão da Lagoa Dourada, nº 412, Centro, nesta cidade, georreferenciado pelas coordenadas **UTM (SIRGAS 2000) 24K 258495.00 m e E 7591943.00 m S.**, sem embargo das demais licenças exigidas por outros órgãos.

CAMPOS DOS GOYTACAZES, 02 DE SETEMBRO DE 2025.

JORGE RIBEIRO RANGEL
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade
Matr. 42.294

ATO DO SECRETÁRIO

CONCESSÃO DE CERTIDÃO AMBIENTAL

A **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011 c/c a Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 9.068 de 31 de Maio de 2021 e Decreto nº 289 de 09 de Agosto de 2021, que dispõe sobre o Sistema de Licenciamento Ambiental, torna público que foi concedido a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, CNPJ Nº 29.116.894/0001-61** através do **Processo Nº 1.741/2025**, a Certidão Ambiental - **CA Nº 086/2025**, atesta para atividade de nivelamento de greide em uma área de 4.448,22m2, com colocação de 2.224,11 m3 de material ARGILOSO ARENOSO, com elevação média de 0,5 m de greide, para instalação de estruturas e barracas, para realização do 13º FESTIVAL DE PETISCOS, situada na Avenida Olavo Saldanha, Santo Amaro de Campos, Farol de São Thomé, neste município, na área da Marinha do Brasil, georreferenciado pelas coordenadas **UTM (WGS 84) 24K 288308.32 m e E 7560969.47 m S.**, sem embargos das demais licenças exigidas por outros órgãos.

CAMPOS DOS GOYTACAZES, 01 DE SETEMBRO DE 2025.

JORGE RIBEIRO RANGEL
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade
Matr. 42.294

ATO DO SECRETÁRIO

CONCESSÃO DE CERTIDÃO AMBIENTAL

A **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011 c/c a Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 9.068 de 31 de Maio de 2021 e Decreto nº 289 de 09 de Agosto de 2021, que dispõe sobre o Sistema de Licenciamento Ambiental, torna público que foi concedido a **DINIL DISTRIBUIDORA NITEROI DE BATERIAS LTDA, CNPJ Nº 31.909.708/0003-55** através do **Processo Nº 1.649/2025**, a Certidão Ambiental - **CA Nº 087/2025**, para funcionamento de um comércio de distribuição de baterias, com área construída de 311,04m2, localizado na Travessa Veceba, nº 25- Parque Presidente Vargas, Campos dos Goytacazes- RJ, georreferenciado através das coordenadas **UTM (SIRGAS 2000) 24K 259892.76 m e E 7595455.17 m S.**

CAMPOS DOS GOYTACAZES, 04 DE SETEMBRO DE 2025.

JORGE RIBEIRO RANGEL
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade
Matr. 42.294

ATO DO SECRETÁRIO

CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

A **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011 c/c a Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 9.068 de 31 de Maio de 2021 e Decreto nº 289 de 09 de Agosto de 2021, que dispõe sobre o Sistema de Licenciamento Ambiental, torna público que foi concedido a **AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A**, inscrita no **CNPJ Nº 33.050.071/0001-58**, através do **Processo Nº 1.716/2025**, **Licença de Instalação LI Nº 010/2025**, para e extensão de aproximadamente 350 metros de rede de distribuição aérea de energia, na tensão de 7.900 volts, para atendimento de uma ligação nova mediante a instalação de 04 (quatro) postes e 01 (um) transformador monofásico de 10 KVA, localizados entre os pontos das coordenadas geográficas **(SIRGAS 2000) 24K 258469.00 m e 7580324.00 m S até 258546.00 m e 7579989.00 m S.**, situado à Estrada do Carvão, S/Nº, RJ – 208 – Tócos, neste município.

CAMPOS DOS GOYTACAZES, 01 DE SETEMBRO DE 2025.

JORGE RIBEIRO RANGEL
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade
Matr. 42.294

ATO DO SECRETÁRIO

CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

A **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011 c/c a Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 9.068 de 31 de Maio de 2021 e Decreto nº 289 de 09 de Agosto de 2021, que dispõe sobre o Sistema de Licenciamento Ambiental, torna público que foi concedido a **AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A**, inscrita no **CNPJ N° 33.050.071/0001-58**, através do **Processo n° 1.715/2025**, **Licença de Instalação LI N° 013/2025**, para implantação de 295 metros de rede de distribuição aérea de energia, na tensão 13.800 volts, para atender um cliente comercial, mediante a instalação de 06 (seis) postes, situados na Usina do Cupim – Urrurai, neste município, localizado entre os pontos de coordenadas geográficas (SIRGAS 2000) 24K 252211 m E 7586782 m S e os de coordenadas geográficas (SIRGAS 2000) 24K 251928 m S 17586859 m S.

CAMPOS DOS GOYTACAZES, 01 DE SETEMBRO DE 2025.

JORGE RIBEIRO RANGEL

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade
Matr. 42.294

ATO DO SECRETÁRIO

CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

A **Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Mobilidade e Meio Ambiente**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011 c/c a Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 9.068 de 31 de Maio de 2021 e Decreto nº 289 de 09 de Agosto de 2021, que dispõe sobre o Sistema de Licenciamento Ambiental, torna público que foi concedido a **JOILSON MACIEL BARCELOS FILHO**, CPF N° 803.067.217-91, através do **Processo n° 939/2021**, a Licença de Instalação e de Operação – **LIO N° 004/2025**, para suinocultura, com capacidade instalada para **1.500 animais**, bem como fábrica própria de ração, em um imóvel rural medindo **82.716,00m²** de área total, sendo **3.334,00 m²** de área construída (ATC), situado na **Estrada de Campo Novo, S/N° – Campo Novo – 4° Distrito**, neste município, situadas através das coordenadas UTM (SIRGAS 2000) 24 K 273042.00 m E e 7591964.00 m S.

CAMPOS DOS GOYTACAZES, 06 de maio de 2025.

JORGE RIBEIRO RANGEL

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade
Matr. 42.294

Secretaria Municipal de Saúde

Conselho Municipal de Saúde - CMS

Campos dos Goytacazes /RJ, 03 de setembro de 2025.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais **CONVOCA** os Senhores Conselheiros para **Reunião Ordinária** a realizar-se no dia **09 de setembro de 2025, às 19:00 horas**, no Auditório do Conselho Municipal de Saúde, **localizado à Rua Voluntários da Pátria, nº 875 altos**, com a finalidade de tomar conhecimento, discutir e decidir na reunião do C.M.S., os seguintes assuntos em pauta:

- 1 – **Leitura e Aprovação da Ata anterior;**
- 2 – **Relatório das Comissões Permanentes do CMS;**
- 2.1 – **Comissão Permanente de Contratos e Convênios;**
- 2.2 – **Comissão Permanente de Controle e Avaliação;**
- 2.3 – **Comissão Permanente de Orçamento e Finanças;**
- 2.4 – **Comissão Permanente de Ética;**
- 3 – **Relatório das Comissões Provisórias do CMS;**
- 3.1 – **Comissão Provisória do Código de Ética;**
- 3.2 – **Comissão Provisória de Revisão do Estatuto e do Regimento Interno;**
- 4 – **Assuntos Gerais.**

Paulo Roberto Hirano
Presidente
Conselho Municipal de SaúdeJoão Manoel Rangel
1º Secretário da Mesa Diretora
Conselho Municipal de Saúde

Fundação Municipal da Infância e da Juventude - FMJ

PORTARIA FMJ N.º 35/2025

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

CONSIDERANDO o Concurso Público para preenchimento do cargo de EDUCADOR SOCIAL, sob regime estatutário, realizado através do Edital 01 de 29 de agosto de 2023, homologado em 01/02/2024, pela Portaria 01/2024, publicada em 01/02/2024.

CONSIDERANDO que o item 11.2.2 do edital informa que avaliação médica e psicológica consiste na análise do conjunto de características necessárias para o desempenho da função.

CONSIDERANDO que o item 11.2.3 do Edital do concurso estabelece que a avaliação médica e psicológica terá caráter eliminatório.

RESOLVE, HOMOLOGAR o resultado final da segunda etapa dos candidatos no cargo de Educador Social que seguem:

- **EDUCADOR SOCIAL – Ampla Concorrência**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
110º	Árcia Pereira De Oliveira	Aprovado/Classificado
111º	Nayara Chrisilan De Oliveira Peixoto	Aprovado/Classificado
112º	Pâmela Conceição Silva Santos	Aprovado/Classificado
114º	Elaine Raymundo Madureira Virgilio	Aprovado/Classificado
116º	Leticia Freire Cerqueira	Aprovado/Classificado
118º	Davi Satrio	Aprovado/Classificado
119º	Vanessa Jurdino Pedra Nunes	Aprovado/Classificado
120º	Lucas Laurent Tavares Vieira	Aprovado/Classificado

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes - RJ, 04 de Setembro de 2025.

LEON GOMES

PRESIDENTE da Fundação Municipal
da Infância e da Juventude - FMJ
Matrícula n.º 42.457

PORTARIA FMJ N.º 36/2025

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE no uso de suas atribuições legais, resolve convocar os candidatos aprovados no concurso público realizado através do Edital 01 de 29 de agosto de 2023, sob o regime estatutário para a assinatura do termo de posse do cargo de EDUCADOR SOCIAL.

CONSIDERANDO a Portaria nº 03/2024 que informa os candidatos aprovados na avaliação médica e psicológica, etapa eliminatória do certame.

RESOLVE, NOMEAR, com vigência a partir do dia **06 de Outubro de 2025**, os candidatos considerados aptos nas etapas do concurso público, no cargo de Educador Social abaixo relacionados, classificados, para a assinatura do termo de posse, na data, local e horário estabelecidos a seguir:

Local:

Fundação Municipal da Infância e da Juventude,
Avenida Rui Barbosa, 533 - Lapa, Campos dos Goytacazes.

Data e Horário: 11/09/2025 de 09h às 12h.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
110º	Árcia Pereira De Oliveira	Aprovado/Classificado
111º	Nayara Chrisilan De Oliveira Peixoto	Aprovado/Classificado
112º	Pâmela Conceição Silva Santos	Aprovado/Classificado
114º	Elaine Raymundo Madureira Virgilio	Aprovado/Classificado
116º	Leticia Freire Cerqueira	Aprovado/Classificado
118º	Davi Satrio	Aprovado/Classificado
119º	Vanessa Jurdino Pedra Nunes	Aprovado/Classificado
120º	Lucas Laurent Tavares Vieira	Aprovado/Classificado

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes, RJ – 04 de setembro, de 2025

LEON GOMES

Presidente da Fundação Municipal
da Infância e da Juventude - FMJ
Matrícula n.º 42.457

Campos dos Goytacazes, 04 de setembro de 2025.

ATO ADMINISTRATIVO – TORNANDO SEM EFEITO HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N° 008/2025

OBJETO: Aquisição de Água Potável

O(A) Presidente da **Fundação Municipal da Infância e Juventude – FMJ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO que foi realizada a homologação do procedimento licitatório referente à aquisição de água potável, publicada no Diário Oficial do Município em 03/09/2025, relativa ao Processo nº 008/2025;

CONSIDERANDO que, em análise posterior, verificou-se a necessidade de anulação do referido ato homologatório, em razão de: duplicidade de publicação.

CONSIDERANDO o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021, que assegura à Administração a prerrogativa de anular seus atos quando eivados de ilegalidade e de revogar por razões de interesse público, respeitadas os direitos do contraditório e da ampla defesa quando já instaurada a relação contratual;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar **SEM EFEITO** a homologação do procedimento licitatório relativo ao Processo Administrativo nº 008/2025, que tinha por objeto a aquisição de **água potável**, cuja publicação ocorreu no Diário Oficial em 03/09/2025.

Art. 2º Determinar que sejam adotadas as medidas administrativas cabíveis para ciência dos interessados e retificação das publicações oficiais.

Art. 3º Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leon Gomes Celestino

Presidente – FMJ
Mat: 42.457Instituto de Previd. dos Servidores do Mun. de Campos
- PREVICAMPOS -

PORTARIA N° 031/2025

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Campos dos Goytacazes, RJ - PREVICAMPOS, no uso de suas atribuições legais, considerando o que determina o art. 49, II da Lei Municipal nº 6.786/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar o servidor **AMARO JUSTINIANO MANHÃES**, conservador de vias públicas, matrícula nº 4609-01, a comparecer no prazo de 48hrs (quarenta e oito horas), ao Instituto de Previdência dos Servidores Público do Município de Campos dos Goytacazes, RJ - **PREVICAMPOS**, situado na Avenida Alberto Torres, 173, Centro, das 9h às 12h para tratar de assuntos de seu interesse relativo ao ato concessório do benefício previdenciário de aposentadoria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes, RJ, 04 de setembro de 2025.

MARIO TERRA ARÉAS FILHO

Diretor - Presidente do PREVICAMPOS
Mat. 40.288

PORTARIA Nº 032/2025

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Campos dos Goytacazes, RJ - PREVICAMPOS, no uso de suas atribuições legais, considerando o que determina o art. 49, II da Lei Municipal nº 6.786/1999; Considerando o processo eletrônico nº 00013.002255.2025-24 oriundo da Procuradoria Geral do Município, recebido neste Instituto em 04.09.2025,

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a pensionista ELISA MARIA WAKED PEIXOTO, na condição de viúva do falecido servidor RICARDO GUERRA PEIXE, Médico III, 24hrs, Padrão M, matrícula nº 25339-1, a comparecer no prazo de 24hrs (vinte e quatro horas), ao Instituto de Previdência dos Servidores Público do Município de Campos dos Goytacazes, RJ - **PREVICAMPOS**, situado na Avenida Alberto Torres, 173, Centro, das 9h as 12h para tratar de assuntos de seu interesse.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes, RJ, 05 de setembro de 2025.

MARIO TERRA ARÉAS FILHO
Diretor - Presidente do PREVICAMPOS
Mat. 40.288

PORTARIA Nº 033/2025

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Campos dos Goytacazes, RJ - PREVICAMPOS, no uso de suas atribuições legais, considerando o que determina o art. 49, II da Lei Municipal nº 6.786/1999; Considerando o processo eletrônico nº 00013.002297.2025-65 oriundo da Procuradoria Geral do Município, recebido neste Instituto em 04.09.2025,

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a pensionista ELISA MARIA WAKED PEIXOTO, na condição de viúva do falecido servidor RICARDO GUERRA PEIXE, Médico III, 24hrs, Padrão M, matrícula nº 25339-1, a comparecer no prazo de 24hrs (vinte e quatro horas), ao Instituto de Previdência dos Servidores Público do Município de Campos dos Goytacazes, RJ - **PREVICAMPOS**, situado na Avenida Alberto Torres, 173, Centro, das 9h as 12h para tratar de assuntos de seu interesse relativo ao benefício previdenciário de pensão por morte.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes, RJ, 05 de setembro de 2025.

MARIO TERRA ARÉAS FILHO
Diretor - Presidente do PREVICAMPOS
Mat. 40.288

Instituto Municipal de Trânsito e Transportes - IMTT**EDITAL DE LEILÃO IMTT Nº 15/2025**

O INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - IMTT, através do seu Presidente e da Leiloeira Pública Oficial SANDRA SEVIDANES, matrícula JUCERJA nº 165 leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 e suas alterações posteriores, da Resolução CONTRAN nº 623, de 06 de setembro de 2016, e da Lei Estadual nº 6.657, de 26 de dezembro de 2013, fará realizar licitação na modalidade LEILÃO, do tipo MAIOR LANCE, para a alienação de veículos automotores conservados, em local, data e horário definidos no anexo (I) e de veículos automotores sucatas identificadas e não identificadas definidos no anexo (II) deste Edital, cujas condições gerais de participação encontram-se, a seguir, discriminadas:

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. O leilão será realizado no dia 17 de Setembro de 2025, a partir de 10h, através do site eletrônico: www.ebllonline.com.br;

1.2. O leilão será realizado somente na modalidade online, conforme regras e procedimentos previstas neste edital;

1.3. Para participar de forma online basta acessar o site do leilão, realizar o cadastro e ofertar seus lances via internet, acompanhando os lances de terceiros;

1.4. Será disponibilizado, através do portal www.ebllonline.com.br, o acesso ao leilão para visitação virtual e oferta de lances;

1.5. As descrições dos lotes estarão disponíveis nos anexos deste edital e no site www.ebllonline.com.br;

1.6. A VISITAÇÃO ao pátio PARA INSPEÇÃO VISUAL dos veículos poderá ser feita pelos interessados no horário das 09:00 às 12:00h e 14:00 às 16:00h nos dias úteis compreendidos entre 03/09/2025 à 16/09/2025, com exceção de sábados, domingos e feriados, no endereço: Av. Nossa Senhora do Carmo, 1.427, Riviera, Campos dos Goytacazes – RJ. Na inspeção visual é vedada quaisquer outros procedimentos tais como manuseio, experimentação e ou remoção de peças;

1.7. Não haverá visitação no dia de realização do leilão.

2. OBJETO DO LEILÃO

2.1. O presente leilão tem por objeto a alienação dos veículos constantes dos ANEXOS I e II deste edital e serão vendidos NO ESTADO DE CONSERVAÇÃO em que se encontram e SEM GARANTIA, reservando-se o IMTT o direito de liberá-los, ou não, a quem maior lance oferecer, bem como retirar, desdobrar ou reunir os bens em lotes, de acordo com o seu critério ou necessidade, por intermédio da Leiloeira Oficial, Sra. SANDRA SEVIDANES, inscrita na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro- JUCERJA sob a matrícula nº 165;

2.2. Os lotes a serem apreoados neste leilão encontram-se localizados no endereço: Av. Nossa Senhora do Carmo, 1427, Riviera, Campos dos Goytacazes – RJ ;

2.3. As fotos divulgadas no PORTAL são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado dos bens ou influenciar a decisão de oferta de lances para arrematação dos bens;

2.4. O interessado declara ter pleno conhecimento do presente Edital, SENDO DE SUA RESPONSABILIDADE A VISTORIA PRÉVIA DOS LOTES e a ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E RESPONSABILIDADES COMO ARREMATANTE, isentando o IMTT, a Empresa LOG DEP LOGÍSTICA, DEPOSITO E GESTÃO DE TRÂNSITO LTDA e o portal www.ebllonline.com.br por eventuais vícios existentes no bem adquirido e das condições do processo de alienação;

2.5. Todos os lotes poderão apresentar falta de peças e componentes, ferrugem e corrosão, inclusive na numeração de chassis, eventualmente necessitando sua remarcação, sem que seja devido qualquer pagamento adicional e/ou reembolso do valor pago, ou ainda motivo de cancelamento do lote arrematado, uma vez que é de responsabilidade do interessado a vistoria prévia dos bens;

2.6. Os bens aqui relacionados serão vendidos e entregues no estado e condições em que se encontram e sem garantia, não cabendo a leiloeira e a comitente a responsabilidade por qualquer problema ou defeito que venha a ser posteriormente, na constituição, composição ou funcionamento dos bens licitados. Pressupõe-se, no oferecimento de lances, o conhecimento das características e situação dos bens ou o risco consciente do arrematante, não aceitando a respeito deles qualquer reclamação ou desistência posterior, quanto às suas qualidades, característica, procedência ou especificação;

2.7. A retirada dos bens apreoados, bem como o transporte dos mesmos, ficará por conta do arrematante;

2.8. Os lotes a serem apreoados estão devidamente descritos e caracterizados no ANEXO I do presente Edital;

2.9. Os lotes a serem apreoados estão assim classificados, em conformidade com a Resolução nº. 623/2016 do CONTRAN:

2.9.1. "Veículos Conservados", poderá voltar a circular, desde que o arrematante tome todas as providências necessárias, no prazo e forma exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/1997), e resoluções elencadas no preâmbulo deste edital, para colocá-lo novamente em circulação;

2.9.2. "Sucatas Aproveitáveis", aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, devendo ser inutilizadas as placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo (VIN);

2.9.3. "Sucatas Aproveitáveis com Motor Inservível": aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com exceção da parte do motor que conste sua numeração, devendo ser inutilizadas as placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo – registro VIN;

2.9.4. "Sucatas Inservíveis" aquelas transformadas em fardos metálicos, por processo de prensagem ou trituração, sendo desnecessária a inutilização de placas e numeração do chassi quando a prensagem ocorrer em local supervisionado pelo órgão responsável pelo leilão;

2.10. Os lotes classificados como "Veículos Conservados" poderão ser arrematados por quaisquer pessoas físicas ou jurídicas que atendam as condições previstas neste edital.

2.11. Os valores arrecadados com a venda do veículo serão destinados à quitação dos débitos, sendo eles, os custos necessários ao ressarcimento com o procedimento licitatório e os existentes sobre o prontuário do veículo, em conformidade com o artigo 328 do CTB e Lei 6657/13, e outras leis, resoluções e normas correlatas;

2.12. Os veículos serão entregues aos arrematantes livres e desembaraçados de débitos anteriores ao leilão, os débitos de IPVA (e mora), seguro DPVAT, Taxas de DAD e Licenciamento Anual, correspondente ao ano em curso e os seguintes (quando houver), e os DUDAS necessários para transferência de propriedade, alteração de dados ou característica, emplacamento do veículo, troca de categoria ou outros, quando houver a necessidade, em casos de encargos de veículos com restrição de pequena e média monta, sendo necessário o Certificado de Segurança Veicular-(CSV) serão por conta dos Arrematantes, ficando o arrematante responsável pelo registro perante o órgão executivo de trânsito, vistorias e demais procedimentos para transferência do veículo;

3. DOS BENS E DA VISITAÇÃO

3.1. A visitação pública dos lotes dar-se-á entre os dias úteis de 03/09/25 à 16/09/25, de 09:00 às 12:00 / 14:00 às 16:00 horas, com exceção de sábados, domingos e feriados, no pátio localizado na Av. Nossa Senhora do Carmo, 1427, Riviera, Campos dos Goytacazes – RJ ;

3.2. É permitida, exclusivamente, avaliação visual dos lotes, sendo vedado o seu manuseio, experimentação, retirada/substituição de peças, etc. O bem deverá ser visitado pelo interessado seguindo as regras dos pátios.*Os bens serão vendidos no estado em se encontram e sem garantia. Nenhum veículo possui chave, sendo que alguns precisam de nova codificação;

3.3. As fotos ilustrativas e descrições dos bens a serem apreoados estão disponíveis no website www.ebllonline.com.br; O bem deverá ser visitado pelo interessado seguindo as regras do Pátio;

3.4. Para os veículos com "Kit-Gás" instalado que não possuam em seu registro junto ao DETRAN o "GNV (Gás natural veicular)" como combustível, o custo para a regularização ficará por conta do arrematante, não podendo o mesmo alegar para qualquer fim o desconhecimento desta informação;

3.5. Para os veículos que possuem em seu registro "GNV (gás natural veicular)", é de responsabilidade do arrematante examinar se os componentes denominados "Kit-Gás" estão realmente instalados no veículo. A informação constante no campo "combustível" refere-se exclusivamente ao registro do veículo junto ao Detran e não à existência ou não de qualquer acessório, sendo de responsabilidade do arrematante os custos para regularização. *O veículo arrematado não poderá circular de maneira alguma até que a transferência de propriedade junto ao DETRAN seja realizada e o CRV/CRLV sejam emitidos em nome do arrematante. Sendo o veículo apreendido após a data do leilão, ficará o arrematante responsável pela quitação do débito pendente;

3.6. Para os veículos com Câmbio instalado que não possuam cadastro junto ao DETRAN, Câmbio com numeração deteriorada, Câmbio com numeração sem visualização física e Câmbio com ausência de numeração, o custo para a regularização ficará por conta do arrematante, não podendo o mesmo alegar para qualquer fim o desconhecimento desta informação;

3.7. O (A) Arrematante declara para todos os fins e efeitos, que no dia aberto para visitação, examinou o bem arrematado, tendo pleno conhecimento de que o referido veículo é usado, não foi revisado ou recondição e não está em período de garantia do fabricante, considerando por tanto, esta aquisição no estado e conservação em que se encontra, sem garantia, não respondendo o Comitente Vendedor por sinistros e consertos que o veículo possa ter sofrido anteriormente, não respondendo, inclusive, quanto a motor e câmbio que porventura não sejam originais de fábrica, ou ainda alterações de características do veículo ficando as despesas com a substituição ou remarcação quando for o caso, assim como a regularização junto aos órgãos competentes por sua conta e risco. Declara também, estar ciente que o Comitente Vendedor não se enquadra na condição de fornecedor, intermediário ou comerciante e que a Leiloeira atua como mero mandatário, ficando assim, eximidos de eventuais responsabilidades por vícios ou defeitos ocultos que possam existir no bem alienado como também por indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras, em qualquer hipótese ou natureza;

3.8. Alguns veículos não possuem chave, dependendo do ano ou modelo necessitarão, também, de nova codificação, por conta do arrematante;

3.9. O IMTT, a Leiloeira, a Empresa LOG DEP LOGÍSTICA, DEPÓSITO E GESTÃO DE TRÂNSITO LTDA e o portal www.eblonline.com.br, não acolherão quaisquer reclamações de terceiros com quem os (as) arrematantes venham a negociar os lotes arrematados;

3.10. Não serão aceitas reclamações nem devoluções após a arrematação feita, sujeitando-se o (a) arrematante às penas da Lei e à multa;

3.11. Não serão aceitas modificações ou alterações dos dados previamente cadastrados para emissão de Nota de Arrematação;

3.12. Cabe ressaltar que a Nota de arrematação será emitida de acordo com os dados cadastrados pelo arrematante, ficando o mesmo responsável por apresentar cópias e originais para comprovação dos dados cadastrados.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 Poderão oferecer lances Pessoas Físicas, inscritas e regulares no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF), e Pessoas Jurídicas, inscritas e regulares no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

4.2 Não poderão participar, direta ou indiretamente, do leilão:

4.2.1 Os licitantes, adjudicatários e contratantes, penalizados com as sanções de suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal, cujos efeitos ainda vigorem;

4.3 Apenas poderão participar do leilão dos lotes classificados como conservados os residentes do Estado do Rio de Janeiro ou pessoas com declaração de residência neste estado, conforme disposto pelo Detran/RJ em documento disponível em: http://www.detran.rj.gov.br/_include/on_line/formularios/DETRAN0034_declararesid.pdf

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 O cadastro prévio do usuário é requisito fundamental para a participação na forma eletrônica;

5.1.1 O cadastro deverá ser realizado com no mínimo de 24 horas de antecedência do início do pregão, para análise dos dados do cadastro e confirmação da participação;

5.2 Maiores informações acerca do cadastro no sistema constam no endereço www.eblonline.com.br;

5.3 Para estar apto a ofertar lances para a aquisição dos bens expostos no PORTAL, o interessado deverá ser capacitado para contratar, nos termos da legislação em vigor;

5.4 Os documentos exigidos para firmar a arrematação no leilão presencial são:

5.4.1 Comprovação de Cadastro de Pessoas Físicas – CPF (original) e cópia;

5.4.2 Documento de identidade com foto (original) e cópia;

5.4.3 Em caso de menor de idade será necessário a comprovação de emancipação, ou procuradores, desde que munidos de instrumento público ou particular de mandato, com reconhecimento por autenticidade, em original ou cópia legível devidamente autenticada em cartório;

5.4.4 Comprovante de endereço original e cópia;

5.4.5 Para pessoas jurídicas, o registro comercial, estatuto, contrato social, ato constitutivo, ata de fundação e demais documentos na forma da lei, conforme o enquadramento jurídico e tributário da participante;

5.4.6 Os representantes legais deverão apresentar instrumento procuratório, com firma reconhecida em cartório, por autenticidade, contendo poderes específicos para formular lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor preços, além de outros atos pertinentes ao certame;

5.4.7 Os lotes classificados como "Veículos Conservados" poderão ser arrematados por quaisquer pessoas físicas ou jurídicas que atendam as condições previstas neste edital;

5.4.8 Os lotes classificados como "Sucatas Aproveitáveis" e "Sucatas Aproveitáveis com Motor Inservível" só poderão ser arrematados por empresas do ramo do comércio de peças usadas reguladas pela Lei nº 12.977, de 20 de maio de 2014, e normativos do CONTRAN e que atendam as condições de habilitação previstas no edital;

5.4.9 Os lotes classificados como "Sucatas Inservíveis" só poderão ser arrematados por empresas regulares do ramo de siderurgia e/ou fundição e que atendam as condições de habilitação previstas no edital;

5.4.10 Para habilitação para ofertar lances para a aquisição dos lotes classificados como "Sucatas Aproveitáveis" e "Sucatas Aproveitáveis com Motor Inservível" o interessado deverá, adicionalmente, apresentar comprovação do ramo de atividade de comércio de peças usadas, conforme previsto na Lei nº 12.977, de 2014, e normativos do CONTRAN;

5.4.11 Para habilitação para ofertar lances para aquisição do lote classificado como "SUCATAS INSERVÍVEIS", que serão vendidas em hasta pública como sucata ferrosa para prensa, pessoa jurídica que comprove capacidade técnica para promover a retirada, descontaminação, esmagamento total, prensagem ou compactação, na sua integralidade estrutural bem como destinação final, conforme previsto na resolução nº 623/16 do CONTRAN e os documentos relacionados no item 5.4.12;

5.4.11.1 A análise documental será realizada pela Comissão de leilão do IMTT, podendo solicitar novos documentos que comprovem a capacidade técnica da empresa;

5.4.11.2 Conforme previsto no artigo 16 parágrafo 2º inciso II da Resolução 623 do Contran, as sucatas inservíveis aquelas transformadas em fardos metálicos, por processo de prensagem ou trituração, sendo desnecessária a inutilização de placas e numeração do chassi quando a prensagem ocorrer em local supervisionado pelo órgão responsável pelo leilão;

5.4.11.3 O procedimento de descontaminação e prensa dos lotes de sucatas inservíveis será obrigatoriamente realizado no Estado do Rio de Janeiro, para que a comissão de leilão do IMTT possa acompanhar a realização do serviço conforme previsto no artigo 16 da Resolução 623 do Contran;

5.4.12 Para Pessoas Jurídicas interessadas em participar do leilão de Sucatas Inservíveis, além de outros documentos já relacionados anteriormente, serão necessários:
I - Contrato Social;
II - Cartão CNPJ;
III - RG e CPF do representante legal da empresa;
IV - Licença Operacional;
V - Cadastro Técnico Federal – CTF;
VI - Capacidade Técnica para promover a descontaminação e destinação final para prensa e/ou contrato de terceirização do serviço.
VII - Endereço do local onde será realizado o serviço de descontaminação e prensa, para vistoria da comissão.

5.5 Os lances poderão ser ofertados de forma online através do PORTAL www.eblonline.com.br;

5.5.1 Os lances poderão ser ofertados de maneira:

5.5.1.1 Eletrônica;

5.5.1.2 A partir da publicação do leilão e após estar devidamente habilitado a participar no sistema, o interessado poderá enviar lance antecipadamente à sessão pública, no lote de seu interesse, deixando o registrado no sistema;

5.5.1.3 Durante a sessão pública, também poderão ser ofertados lances que serão registrados em tempo real;

5.5.1.4 Se o participante não estiver logado no momento da sessão pública, concorrerá com o lance registrado;

5.5.2 A critério da leiloeira, poderão ser aceitos lances condicionais, ou seja, lances de valor inferior ao mínimo estabelecido para venda pela empresa vendedora. Estes lances ficarão sujeitos a posterior aprovação da empresa vendedora. Os lances condicionais serão válidos pelo prazo de até 02 (dois) dias úteis após a data do leilão;

5.5.3 Os lances ofertados são IRREVOGÁVEIS e IRRETRATÁVEIS. O Usuário é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, pelo que os lances não podem ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese;

5.5.4 A plataforma eletrônica de leilões eletrônicos (via internet) não cancela, nem anula lances efetuados através da internet. Todos os lances efetuados são irrevogáveis e irretroatáveis e significam compromisso assumido perante esta licitação pública, nos termos da legislação federal. Todas as ofertas e lances efetuados por Habilitados são de sua inteira responsabilidade. Todos os lances ficarão registrados no sistema com a data e horário em que forem recebidos pelo site. Os lances não se consideram concretizados, quando do envio pelo usuário e sim QUANDO DA CONFIRMAÇÃO DO SEU RECEBIMENTO POR PARTE DO SISTEMA DA PLATAFORMA, posto que se deve levar em conta o fato de que há diferentes velocidades nas transmissões de dados dependentes de fatores alheios ao controle do provedor de internet. A leiloeira não se responsabiliza pela falta de requisitos técnicos mínimos necessários e eventuais falhas de conexão, que impossibilitem o interessado acessar nosso sistema "ONLINE", ofertar lances e receber mensagens. A leiloeira e o comitente não são responsáveis pelos lances ofertados posteriormente ao fechamento do lote;

5.5.5 A simples oferta de lance implica aceitação expressa pelo licitante de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.

6. DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sistema eletrônico, em auditório virtual, na data, horário e local indicados neste Edital;

6.2 O valor mínimo aceitável para cada lote será o estimado no edital, ou o melhor lance antecipado registrado no sistema até o início da sessão pública;

6.3 Iniciada a etapa competitiva, os participantes online deverão encaminhar lances exclusivamente por meio eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

6.4 Os licitantes poderão ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado;

6.5 Todos os lances têm igualdade de condições.

6.6 O encerramento dos lances por lote é feito automaticamente por um relógio com a contagem regressiva de 30 segundos, qualquer lance efetuado dentro do tempo estipulado o relógio volta a contagem de 30 segundos até que não haja nenhum lance dentro do tempo estipulado, o lote encerrará e será confirmado o vencedor da disputa, considerando o último e maior lance válido;

6.7 Durante a realização do leilão, o participante que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar arrematantes por oferecimento de vantagens ou qualquer outro meio ilícito, estará sujeito às sanções previstas no artigo 335 do Código Penal;

6.8 Face ao relevante interesse público na alienação através do presente leilão, bem como princípio da economicidade, eventualmente algum lote não vendido poderá ser novamente apregoado com um deságio, entre 10% (dez por cento) a no máximo 30% (trinta por cento), sobre o valor da avaliação, cujo percentual a ser aplicado será decidido pela Comissão responsável, podendo ser aplicado percentual diferenciado para cada lote;

6.9 Incumbirá ao participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante leilão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens publicadas no sítio eletrônico utilizado para divulgação do presente Edital bem como aquelas emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão, neste último caso, desconexão do participante;

6.10 Em caso de desconexão do sistema eletrônico para a leiloeira ou em caso de inoperância temporária do próprio sistema, caso estas persistam por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela leiloeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação do Edital;

6.11 Havendo qualquer outra necessidade, a Leiloeira poderá suspender a sessão pública, informando aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação do Edital, a nova data e horário para a sua continuidade.

7. DO PAGAMENTO E RETIRADA DOS LOTES

7.1 Os bens serão vendidos à vista, a quem oferecer maior lance (por lote);

7.2 O preço do bem arrematado e os valores devidos a leiloeira deverão ser pagos através de rede bancária, no prazo de até 24 horas a contar do encerramento do leilão, o arrematante receberá uma fatura no e-mail cadastrado no site com as informações de pagamentos e boleto;

7.3 O boleto dos veículos conservados corresponde ao valor de arrematação mais as taxas incidentes sobre este valor, que são: R\$ 395,00 (trezentos e noventa e cinco reais) para motocicletas, R\$ 470,00 (quatrocentos e setenta reais) para veículos de passeio, R\$ 595,00 (quinhentos e noventa e cinco reais) para veículos utilitários e R\$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais) para veículos pesados, referente à taxa administrativa de cada classe de veículo, 5% (cinco por cento) sobre a arrematação, de comissão da leiloeira, mais o valor de R\$ 7,00 (sete reais) referente à emissão do boleto;

7.4 O boleto das sucatas inservíveis identificadas e sucatas inservíveis não identificadas corresponde ao valor de arrematação mais as taxas incidentes sobre este valor, que são: 10% (dez por cento) sobre a arrematação, referente a taxa administrativa, 5% (cinco por cento) sobre a arrematação, referente a comissão da leiloeira, mais o valor de R\$ 7,00 (sete reais) referente à emissão do boleto;

7.5 O arrematante deve, portanto, tempestivamente, respeitando os prazos previstos no presente edital, tomar posse e propriedade de seu(s) lote(s) arrematado(s), sob pena das sanções, multas, custos e despesas aqui previstas;

7.6 O arrematante que sustar seu pagamento ou através de qualquer artifício frustrar seu recebimento, poderá ter sua dívida cobrada judicialmente, além de responder na forma do art. 171 do Código Penal;

7.7 Os veículos estarão depositados no(s) pátio(s) indicado(s) no item 1.6, até a data da entrega ao arrematante;

7.8 O Agendamento prévio para a retirada dos lotes será realizado nos dias 22/09/2025 à 03/10/2025 de forma online. Após o pagamento e compensação do boleto, o arrematante receberá um e-mail para acessar o agendamento que se encontra na área do usuário logado (o usuário precisará estar logado na plataforma), em lotes arrematados na plataforma de leilões www.eblonline.com.br. Somente aos lotes efetivamente pagos o botão de agendamento estará ativo e assim o arrematante poderá prosseguir com a escolha do dia e horário disponível para a retirada do lote conforme prazo previsto no item 8.9. O calendário de agendamento online mostrará os dias e horários disponíveis, caberá ao arrematante realizar o agendamento prévio, o pátio só entregará o lote arrematado com a confirmação do agendamento. Essa regra se faz necessária para evitarmos aglomerações no pátio;

7.9 Observar, no momento da retirada, se o lote está de acordo com o bem leiloadado, sendo que sua retirada pressupõe tal condição;

7.10 A retirada dos lotes ocorrerá mediante agendamento, dentro dos dias e horários estipulados abaixo: Período de agendamento: 22/09/2025 à 03/10/2025, somente para os lotes devidamente pagos;

Datas das entregas dos lotes:

Dias: 29/09/2025 à 04/10/2025, no horário de 09:00 às 12:00 / 14:00 às 16:00 horas nos dias úteis e de 09:00 às 12:00 horas aos sábados, com exceção de domingos e feriados;

7.11 O endereço do pátio está descrito no item 1.6 do presente edital;

7.12 Todos os lotes deverão ser retirados dos pátios de forma transportada, ou seja, embarcados como carga, cujas despesas são de responsabilidade do arrematante, até regularização do bem;

7.13 No ato da retirada do(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá conferir o(s) referido(s) lote(s) (natureza, quantidade, estado ou condições em que o(s) mesmo(s) estiver(em)). Sendo constatada qualquer divergência e/ou irregularidade, o fato deverá ser imediatamente informado, por escrito, a LOG DEP, ficando a retirada suspensa até que estejam solucionadas as eventuais dúvidas existentes. Não poderá o arrematante alegar qualquer irregularidade e/ou divergência após a remoção do(s) bem(ns).

7.14 A entrega dos veículos classificados como sucatas inservíveis identificadas ficará condicionada à pinagem do chassi ou ao recorte, a depender do caso, bem como ao recolhimento das placas dianteira e traseira, sendo condição para liberação do bem;

7.15 Na retirada do(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá respeitar e cumprir todas as normas de segurança, leis ambientais e de segurança do trabalho em vigor e aplicáveis, no que se refere à utilização de veículo apropriado, pessoal devidamente identificado e portando todos os equipamentos obrigatórios de segurança, não cabendo ao IMTT e/ou LOG DEP qualquer responsabilidade por acidentes que venham a ocorrer durante e/ou em função das operações de carregamento e retirada, e demais procedimentos de responsabilidade do arrematante;

7.16 Se o(s) bem(ns) arrematado(s) não for(em) retirado(s) no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data da realização do leilão, será caracterizado abandonado pelo arrematante e este perderá o valor desembolsado pelo lote;

7.17 Os veículos deverão ser removidos no estado em que se encontram, não sendo permitidos consertos no depósito;

7.18 No ato da retirada do (s) lote (s) agendado (s) o arrematante PESSOA FÍSICA deverá apresentar ORIGINAL e XEROX, para CADA VEÍCULO (LOTE) arrematado, conforme abaixo:

- RG;
- CPF;
- Comprovante de residência (ou declaração de residência disponível no website do Detran/RJ, preenchida, assinada e datada pelo próprio arrematante);

- Quando o representante for advogado, cônjuge, ascendente ou descendente até 2º grau: Apresentar os seguintes documentos: cópia autenticada da procuração particular com firma reconhecida por autenticidade, original e cópia do documento de Identidade, CPF e comprovante de residência do procurador, cópia do documento de Identidade, CPF e comprovante de residência do outorgante, cópia da certidão de casamento, no caso de cônjuge, original e cópia do cartão de Identidade expedido pela Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, no caso de advogado;
- Quando a representação ocorrer por meio de procurador, cópia autenticada da procuração por instrumento particular com firma reconhecida em cartório, por autenticidade, devendo conter a especificação de que o outorgado possui autonomia para responder pelo veículo perante ao IMTT, com informações do veículo (placa e chassi ou placa e RENAVAM), original e cópia do documento de Identidade e do CPF do procurador.

7.19 No ato da retirada do (s) lote (s) agendado (s) o arrematante PESSOA JURÍDICA deverá apresentar ORIGINAL e XEROX, para CADA VEÍCULO (LOTE) arrematado, conforme abaixo:

- Extrato do CNPJ;
- Contrato social (ou ato constitutivo equivalente);
- PROCURAÇÃO COM PODERES ESPECÍFICOS na qual conste a firma do representante legal da pessoa jurídica reconhecida em cartório, por autenticidade.

7.20 Em caso de contratação de veículo de terceiros para a remoção dos lotes arrematados ou uso de veículo do próprio arrematante para o devido fim, será necessária a apresentação do CRLV e da CNH do motorista, com categoria adequada. Caso o licenciamento do veículo contratado esteja vencido ou a categoria da CNH não seja compatível, não será autorizada a liberação do bem.

7.21 Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias corridos após a realização do leilão, o veículo (lote) não retirado será considerado abandonado, restando no perdimento do bem, podendo ser objeto de outro leilão e o arrematante não fará jus ao recebimento do valor de arrematação;

8. DAS MULTAS

8.1 Não pagamento - Ao ser declarado vencedor de um lote, o usuário que em 01 (Um) dia útil após a data do pregão, não efetuar o pagamento, deverá pagar MULTA referente a 20% (vinte por cento) do valor do lance vencedor, acrescido do valor integral referente à comissão e taxas da compra. O não pagamento da multa implica em PROTESTO IMEDIATO do título;

8.2 Não retirada - Se após o pagamento do arremate, o comprador não retirar o lote na data agendada, serão cobradas as estadias equivalentes;

8.3 Cancelamento - Após o encerramento do leilão, o vendedor pode cancelar uma venda, devendo a mesma devolver integralmente o valor pago pelo arrematante;

8.4 A LOG DEP emitirá um boleto para a cobrança das MULTAS devidas. Não sendo efetuado tal pagamento, o CPF/CNPJ do arrematante será encaminhado a PROTESTO sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº. 21.981/32. O pagamento da multa será exigido por via executiva, na forma combinada dos incisos I e II do Art.º 585 do CPC;

8.5 Os ressarcimentos que cabem ao comitente, ocorrerão em um prazo de 20 (vinte) dias úteis após a solicitação formal de devolução, mediante entrega de cheque nominal e assinatura de termo;

8.6 A desistência em apresentar lance verbal ou eletrônico, quando convocado pela Leiloeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais ou eletrônicos e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

8.7 Não será admitido ao arrematante lançar em novos leilões até que sua situação seja regularizada;

8.8 Encerrado o leilão, será lavrada ata circunstanciada, com a identificação do arrematante e como registro de todas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pela Leiloeira Pública.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE

9.1 A retirada dos lotes ocorrerá mediante agendamento, dentro dos dias e horários estipulados, sob pena de cancelar o arremate, sem direito à indenização;

9.2 Todo e qualquer imposto ou taxa que venha a incidir sobre os lotes arrematados (ICMS, etc.), bem como a retirada e o transporte dos mesmos, correrão por conta exclusiva do arrematante e serão de sua responsabilidade;

9.3 A retirada do veículo será feita por conta e risco do arrematante, bem como mão-de-obra e equipamentos necessários;

9.4 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que por ventura ocorram durante a retirada do respectivo lote;

9.5 O arrematante não poderá circular com o veículo ou aliená-lo a terceiros sem antes transferi-lo para o seu nome;

9.6 Todos os lotes de "Veículos Conservados" serão entregues ao arrematante, livre e desembaraçado de quaisquer ônus, ficando este responsável pela regularização e transferência de propriedade perante o órgão ou entidade executivo de trânsito detentor de seu registro;

9.7 As sucatas inservíveis serão leiloadas por tonelagem de material ferroso, condicionando-se a entrega do material arrematado à realização dos procedimentos necessários de caracterização total do bem, à destinação exclusiva para a reciclagem siderúrgica e à captação ambientalmente correta de fluidos, combustíveis e demais materiais e substâncias reconhecidos como contaminantes do meio ambiente, a comissão de especial de leilão acompanhará as retiradas, descontaminações e esmagamentos dos lotes arrematados sucatas inservíveis;

9.8 As sucatas arrematadas deverão ser totalmente desmontadas ou receber modificações que as deixem totalmente sem condições de voltar a circular no prazo de 10 (dez) dias úteis após o ingresso nas dependências da unidade de desmontagem ou, conforme o caso, após a baixa do registro;

9.9 O arrematante compromete-se a não fazer circular os lotes classificados como sucatas, conforme o disposto no art. 328, §4º do CTB;

9.10 O adquirente (arrematante) será responsável pela utilização e destino final das sucatas e responderá civil e criminalmente pelo uso ou destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste Edital e na legislação em vigor;

9.11 O arrematante fica, desde já, advertido que a comercialização da sucata na forma originalmente arrematada é, expressamente, PROIBIDA, sendo a mesma passível de ser penalizada;

9.12 Compete ao arrematante do lote de sucata inservível executar o procedimento de descontaminação (retirada de fluidos), descaracterização (prensagem) total, sem a retirada de peças e acessórios, exceto tanque de combustível, catalisador, extintor de incêndio, bateria e pneus, utilizando o veículo prensa, caso o arrematante terceirize o procedimento de descontaminação e descaracterização dos lotes, esta, deverá demonstrar capacidade técnica, apresentando documentação comprobatória para executar os procedimentos em comento;

9.13 deverão ser observadas as normas de saúde, ambientais e de segurança, em especial ao recolhimento total de resíduos e fluidos provenientes do processo descrito, cabendo, ainda, o tratamento e a completa reciclagem dos materiais mediante processo industrial (reciclagem siderúrgica);

9.14 Após a descontaminação e descaracterização, o material resultante deverá ser transportado pelo Arrematante, às suas expensas, para siderúrgica, com sede em território nacional, para trituração (ou equivalente) e posterior reciclagem desses bens;

9.15 O Arrematante deverá entregar ou comercializar os resíduos (fluidos, gasolina, álcool, óleo diesel, filtro de óleo, pneus e bateria) e o material prensado para empresas que possuam licença ambiental para o desenvolvimento de atividades inerentes a trituração e a reciclagem de sucatas;

9.16 Para fins de evitar futuro impedimento na participação de outro certame, o Arrematante do lote de sucata inservível deverá apresentar à Comissão de Leilão, em até 60 (sessenta) dias subsequentes à conclusão da retirada do(s) lote(s), as Notas Fiscais de Transporte contendo, no mínimo, as seguintes informações: Fornecedor/Cliente, Data, Pesagem, Peso (T), Impureza (T), Transportador e Placa, bem como o certificado de destinação final de todo o material ferroso e não ferroso (pneus, fluidos contaminantes, combustível, filtro de óleo, e bateria dos veículos objetos do leilão);

9.17 Fica vedado o aproveitamento de qualquer acessório ou peça dos bens para outra finalidade que não o encaminhamento para a reciclagem, após a descontaminação e a descaracterização dos mesmos, a ser realizado através de equipamento triturador ou equivalente;

9.18 O Arrematante é responsável pela utilização e destino final dos bens arrematados neste leilão e demais resíduos gerados, podendo responder civil e criminalmente pelo uso ou destinação em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital;

9.19 Transferir o veículo adquirido para o seu nome, dentro do prazo estabelecido no Código de Trânsito Brasileiro, contados a partir do recebimento da documentação apta à transferência;

9.20 O pagamento integral do IPVA do veículo referente ao ano da realização do leilão e do IPVA do ano em exercício, se a documentação for emitida no ano posterior a realização do leilão;

9.21 O pagamento dos respectivos DUDAS;

9.21.1 O pagamento do Seguro DPVAT, taxa DAD e taxa de vistoria do ano da realização do leilão e do ano seguinte, caso a regularização do veículo ultrapasse o ano da realização do leilão;

9.21.2 O pagamento para alteração de característica do veículo, caso necessário;

9.21.3 Assumir todos os encargos relativos a transferência, seguro obrigatório, licenciamento do exercício em curso e outros tributos;

9.22 O acompanhamento do processo administrativo junto ao DETRAN-RJ para a devida transferência de propriedade do veículo;

9.23 Agendar a vistoria do veículo junto ao DETRAN-RJ e o cumprimento de demais exigências do órgão;

9.24 Envio da documentação elencada acima para abertura dos processos administrativos junto ao DETRAN/RJ;

9.25 Aguardar por tempo indeterminado a baixa da restrição judicial, nos casos dos lotes leiloados com essa informação. A baixa dependerá exclusivamente da Vara que fez a inclusão da restrição judicial, não cabendo a Leiloeira, a IMTT ou a LOG DEP a responsabilidade para a finalização do processo.

10. DOCUMENTAÇÃO, TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE E PRAZO

10.1 Todos os DUDAS necessários para regularização do veículo correrão por conta do ARREMATANTE;

10.2 A legalização dos documentos é de exclusiva responsabilidade do DETRAN/RJ e do arrematante. A leiloeira não legaliza os documentos do bem arrematado. O prazo depende de ações do DETRAN/RJ e da Secretaria da Receita Estadual;

10.3 Responsabilidades do arrematante:

10.3.1 O pagamento integral do IPVA do veículo referente ao ano da realização do leilão e do IPVA do ano em exercício, se a documentação for emitida no ano posterior a realização do leilão; - O acompanhamento do processo administrativo junto ao DETRAN-RJ para a devida transferência de propriedade do veículo; - O pagamento dos respectivos DUDAS; - A regularização da documentação de veículo que possuir kit gás, caso seja necessária (A LOG DEP não oferece nota fiscal do kit gás);

10.4 Seguro DPVAT, taxa DAD e taxa de vistoria do ano da realização do leilão e do ano seguinte, caso a regularização do veículo ultrapasse o ano da realização do leilão; - O pagamento para alteração de característica do veículo, caso necessário; - Agendar a vistoria do veículo junto ao DETRAN-RJ e cumprimento de demais exigências do órgão;

10.5. AUTO DE INFRAÇÃO RENAINF: Caso não haja saldo para quitação dos débitos das multas informadas, o IMTT quando do recebimento da prestação de contas do veículo leilado emitirá comunicado oficial ao órgão emissor da infração, a fim de solicitar a desvinculação dos débitos do veículo. O arrematante deverá aguardar a desvinculação por parte do órgão responsável;

10.6 Duda pago no CPF do arrematante referente aos serviços de transferência de propriedade, placa (se necessário), DUDA de baixa de gravame (se necessário) e alteração de característica (se necessário);

10.7 Lotes classificados como "CONSERVADO" são passíveis de cobrança de DUDA específico de confecção de lacre e placa, sendo o custo de responsabilidade do arrematante. Qualquer DUDA cobrado para regularização do veículo e que não esteja informado no catálogo, deverá ser pago pelo arrematante;

10.8 Para a transferência de titularidade junto ao DETRAN, o arrematante receberá a NOTA DE ARREMATACÃO, AUTO DE ARREMATACÃO, emitidos pela Leiloeira, que substituirão o documento de compra e venda. A empresa comente não dispõe de notas fiscais dos motores que pertençam a outros veículos, bem como dos kit-gás.

10.9 As despesas de transferência de propriedade, mudança de placa de duas letras para três letras e de Município, mudanças de categoria, alteração de características, cor, baixa de gravame e regravação de chassi, serão de responsabilidade dos arrematantes, quando houver;

10.10 Documentos necessários para transferência de propriedade:

- Nota de arrematação ORIGINAL;
- Auto de arrematação;
- DUDA's originais pagos;
- Cópia da Identidade;
- Cópia do CPF;
- Cópia do comprovante de residência (obrigatoriamente a residência deverá ser no Estado do Rio de Janeiro).

10.11 Todos os DUDAS necessários para regularização do veículo correrão por conta do ARREMATANTE. Certificado de Segurança Veicular - CSV - se necessário;

10.12 A legalização dos documentos é de exclusiva responsabilidade do DETRAN/RJ e do arrematante. A leiloeira não legaliza os documentos do bem arrematado. O prazo depende de ações do DETRAN/RJ e da Secretaria da Receita Estadual;

10.13 REGULARIZAÇÃO DOS LOTES ARREMATADOS

10.13.1 PRIMEIRO EMPLACAMENTO

Para abertura dos processos administrativos serão necessários os seguintes documentos:

- Cópias de documento oficial de identificação com foto;
- CPF (pessoa física);
- CNPJ (pessoa jurídica);
- contrato social da firma ou individual comprovante de residência ou, não possuindo este comprovante apresentar DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA;

CASO O ARREMATANTE QUEIRA O NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, SOLICITAR ATRAVÉS DO EMAIL adm.logdep@gmail.com, APÓS O ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO. APÓS A ABERTURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, AS INFORMAÇÕES DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS ABERTOS SERÃO ENVIADAS AO ARREMATANTE QUE DEVERÁ ACOMPANHAR O ANDAMENTO DO PROCESSO JUNTO AO DETRAN/RJ;

10.13.2 VEÍCULOS EMPLACADOS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO:

O comitente enviará o extrato do leilão ao DETRAN/RJ e o arrematante não precisará abrir o processo administrativo no protocolo geral. No dia agendado ele deverá comparecer no posto de vistoria com os documentos:

10.13.2.1 Original da 1ª via da nota de arrematação;

10.13.2.2 Original do auto de leilão;

10.13.2.3 Cópias de documento oficial de identificação com foto, CPF (pessoa física), CNPJ (pessoa jurídica), contrato social da firma ou individual e comprovante de residência ou, não possuindo este comprovante apresentar DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA;

10.13.2.4 Duda pago no CPF do arrematante referente aos serviços de transferência de propriedade, placa (se necessário), DUDA de baixa de gravame (se necessário) e alteração de característica (se necessário).

Lotes classificados como "Veículo" são passíveis de cobrança de DUDA específico de confecção de lacre e placa, sendo o custo de responsabilidade do arrematante. Qualquer DUDA cobrado para regularização do veículo e que não esteja informado no catálogo, deverá ser pago pelo arrematante. Para a transferência de titularidade junto ao DETRAN, o arrematante receberá a NOTA DE ARREMATACÃO, AUTO DE ARREMATACÃO, emitidos pela Leiloeira, que substituirão o documento de compra e venda. As despesas de transferência de propriedade, mudança de placa de duas letras para três letras e de Município, mudanças de categoria, alteração de características, cor, baixa de gravame e regravação de chassi, serão de responsabilidade dos arrematantes, quando houver.

10.13.3 VEÍCULOS EMPLACADOS FORA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO:

O prazo de regularização de veículos de outros Estados dependerá exclusivamente do DETRAN de origem, não sendo possível precisar o prazo final para transferência de propriedade. O IMTT, LOG DEP, EBL e Leiloeira não são responsáveis pela conclusão da transferência de propriedade de veículos leiloados de outra base estadual, ficando ciente o arrematante que o prazo para regularização desse lote será indeterminado.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA LEILOEIRA

11.1 Fornecer ao arrematante a nota de arremate ou documento equivalente.

12. DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO (COMITENTE)

12.1 O IMTT poderá cancelar a venda de parte ou de todos os lotes, antes, durante ou após a realização do leilão e antes de sua retirada, caso notadamente surja a necessidade ou ocorrer algum impedimento legal.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 A falta de pagamento do valor da arrematação ou o descumprimento das demais obrigações previstas neste edital sujeita o licitante, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades:

13.1.1 Multa administrativa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor da arrematação, caso o arrematante não efetue o pagamento, ressalvadas as situações decorrentes de caso fortuito ou força maior, na forma da lei, podendo ser duplicada no caso de reincidência.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Não serão aceitas desistências dos arrematantes sob alegação de desconhecimento destas condições;

14.2 As demais condições obedecerão ao que dispõe o Decreto Federal nº 21.981, de 19 de outubro de 1932, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 22.427, de 1º de fevereiro de 1933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial;

14.3 Uma vez aceitas as presentes "Condições de Leilão", o usuário autoriza o respectivo registro em Cartório de Registro de Títulos e Documentos do Rio de Janeiro/RJ, para que produza todos os efeitos legais, correndo por conta da Empresa LOG DEP, quando necessário, os custos devidos de tal registro;

14.4 Ficam cientes todos os interessados das responsabilidades civis e criminais quanto às obrigações assumidas por força da arrematação, ficando eleito o Foro da Comarca da Capital do Rio de Janeiro/RJ, com o qual concorda o arrematante, abrindo mão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer incidente oriundo do leilão.

ALEXANDRE DE SANTOS OLIVEIRA
DIRETOR DE TRANSPORTES
MAT. 12633

ÁLVARO HENRIQUE DE SOUZA OLIVEIRA
PRESIDENTE IMTT
MAT. 41.834

ANEXO I – VEÍCULOS CONSERVADOS

LOTE	MARCA/MODELO	ANO	COR	CHASSI	MOTOR	ESTADO GERAL	LANCE INICIAL	ENDEREÇO
1	HONDA/XL 250 R	1986/1986	PRETA	XL250BR2035602	MD08E-9048580	VEÍCULO CONSERVADO	R\$ 340,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera
2	HONDA/CG 125 TITAN	1995/1995	AZUL	9C2JC2501SR556426	JC25E-SS56426	VEÍCULO CONSERVADO	R\$ 245,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera
3	HONDA/CG 125 CARGO	1997/1997	BRANCA	9C2JA010VVR005956	JC18E-V005956	VEÍCULO CONSERVADO	R\$ 120,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera
4	HONDA/CG 125 TITAN	1997/1998	AZUL	9C2JC250WVR060872	JC25E-W060872	VEÍCULO CONSERVADO	R\$ 265,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera
5	HONDA/CG 125 TITAN ES	2000/2000	VERMELHA	9C2JC3020YR053961	JC30E2Y053961	VEÍCULO CONSERVADO	R\$ 280,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera
6	HONDA/C100 BIZ	2000/2000	PRETA	9C2HA0700YR045563	HA07E-Y045563	VEÍCULO CONSERVADO	R\$ 230,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera
7	HONDA/CG 125 TITAN KS	2001/2001	VERMELHA	9C2JC30101R178141	JC30E1178141	VEÍCULO CONSERVADO	R\$ 290,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera
8	HONDA/CG 125 TITAN ES	2003/2004	PRETA	9C2JC30204R010433	JC30E24010433	VEÍCULO CONSERVADO	R\$ 340,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera
9	HONDA/CG 150 SPORT	2005/2005	VERMELHA	9C2KC08605R005756	KC08E65005756	VEÍCULO CONSERVADO	R\$ 375,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera
10	HONDA/CG 125 FAN	2005/2005	AZUL	9C2JC30705R046359	JC30E75046359	VEÍCULO CONSERVADO	R\$ 300,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera
11	HONDA/CG 150 TITAN KS	2005/2006	PRATA	9C2KC08106R025968	KC08E16025968	VEÍCULO CONSERVADO	R\$ 350,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera
12	HONDA/CG 150 TITAN ES	2007/2007	VERMELHA	9C2KC08507R056235	KC08E57056235	VEÍCULO CONSERVADO	R\$ 400,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera
13	HONDA/CG 150 TITAN ES	2007/2007	PRETA	9C2KC08507R053541	KC08E57053541	VEÍCULO CONSERVADO	R\$ 400,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera
14	YAMAHA/YBR 125ED	2007/2008	PRETA	9C6KE09080023631	E381E-070973	VEÍCULO CONSERVADO	R\$ 320,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera
15	HONDA/BIZ 125 ES	2007/2008	AMARELA	9C2JA04208R034791	JA04E28034791	VEÍCULO CONSERVADO	R\$ 360,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera
16	HONDA/BIZ 125 KS	2008/2008	PRETA	9C2JA04108R042921	JA04E18042921	VEÍCULO CONSERVADO	R\$ 360,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera
17	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2008/2009	AZUL	9C6KE12209003484	E3D1E-003298	VEÍCULO CONSERVADO	R\$ 280,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera
18	JTA/SUZUKI EN125 YES	2008/2009	PRETA	9CDNF41J9M291164	F466BR348412	VEÍCULO CONSERVADO	R\$ 260,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera
19	DAFRA/SPEED 150	2008/2009	VERMELHA	95VCA1K889M045570	C3K8047263	VEÍCULO CONSERVADO	R\$ 180,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera
20	I/TRAXX JL50Q 2	2008/2009	VERMELHA	LAAXKB290003968	09A004773	VEÍCULO CONSERVADO	R\$ 90,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera
21	HONDA/CG150 TITAN MIX KS	2009/2009	PRETA	9C2KC16109R022515	KC16E19022515	VEÍCULO CONSERVADO	R\$ 400,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera
22	HONDA/CG 125 CARGO ES	2009/2009	BRANCA	9C2JC41409R000562	JC41E49000562	VEÍCULO CONSERVADO	R\$ 340,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera
23	HONDA/XRE 300	2009/2010	VERMELHA	9C2ND0910AR013224	ND09E1A013224	VEÍCULO CONSERVADO	R\$ 660,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera
24	JTA/SUZUKI INTRUDER 125	2009/2010	PRETA	9CDNF41AJAM235781	F401-BR203176	VEÍCULO CONSERVADO	R\$ 330,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera
25	KASINSKI/MIRAGE 250	2011/2011	PRETA	93FMR250BMM007892	GV250139850	VEÍCULO CONSERVADO	R\$ 640,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera
26	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2011/2012	PRETA	9C6KE1520C0097902	E3G9E-097929	VEÍCULO CONSERVADO	R\$ 340,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera
27	YAMAHA/NEO AT115	2011/2012	PRETA	9C6KE1000C0055127	E3E2E-018531	VEÍCULO CONSERVADO	R\$ 310,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera
28	HONDA/CG 125 FAN KS	2011/2012	PRETA	9C2JC4110CR429186	JC41E1C429186	VEÍCULO CONSERVADO	R\$ 370,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera
29	HONDA/CG 150 FAN ESI	2012/2012	CINZA	9C2KC1670CR502851	KC16E7C502851	VEÍCULO CONSERVADO	R\$ 500,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera
30	DAFRA/ZIG 50	2013/2013	VERMELHA	95VJK3A8DDM001139	J2AD001151	VEÍCULO CONSERVADO	R\$ 150,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera
31	DAFRA/ZIG 50	2013/2013	PRETA	95VJK3B8DDM001716	J2BD001556	VEÍCULO CONSERVADO	R\$ 150,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera
32	I/SHINERAY XY 50 Q	2013/2014	VERMELHA	LXYXCB05E0513263	1P39FMAEA062700	VEÍCULO CONSERVADO	R\$ 150,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera
33	HAOBAO/HBS0Q	2013/2014	AMARELA	95RHXBBD0EM005923	HB1P39FMBD0105779	VEÍCULO CONSERVADO	R\$ 100,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera
34	I/SHINERAYXY 50 Q 2	2013/2014	VERMELHA	LXYTCBP01E1001261	BZ139QMBSE010813	VEÍCULO CONSERVADO	R\$ 150,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera
35	I/SHINERAY XY 50 Q	2013/2014	PRETA	LXYXCB08E0540067	1P39FMAEA101569	VEÍCULO CONSERVADO	R\$ 150,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera
36	I/SHINERAY XY 50 Q	2013/2014	PRATA	LXYXCB02E0541795	1P39FMAEA102243	VEÍCULO CONSERVADO	R\$ 150,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera
37	HONDA/CG 125 FAN ES	2014/2014	VERMELHA	9C2JC4120ER021301	JC41E2E021301	VEÍCULO CONSERVADO	R\$ 410,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera
38	YAMAHA/XTZ150 CROSSER ED	2014/2015	CINZA	9C6GD2510F00051018	G3C5E-008017	VEÍCULO CONSERVADO	R\$ 620,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera
39	I/WUYANG WY48Q-2	2014/2015	PRETA	LWYMCA209F6000172	WY139FMA14334432	VEÍCULO CONSERVADO	R\$ 150,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera
40	HONDA/BIZ 125 ES	2015/2015	PRETA	9C2JC4820FR558481	JC48E2F558481	VEÍCULO CONSERVADO	R\$ 530,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera
41	YAMAHA/YBR150 FACTOR ED	2016/2016	PRETA	9C6RG3120G0008556	G3G2E-012478	VEÍCULO CONSERVADO	R\$ 480,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera
42	HONDA/CG 160 TITAN	2021/2022	VERMELHA	9C2KC2210NR023488	KC22E1N022951	VEÍCULO CONSERVADO	R\$ 780,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera
43	HONDA/CG 160 FAN	2023/2024	PRETA	9C2KC2200RR613353	KC22E0R613574	VEÍCULO CONSERVADO	R\$ 820,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera
44	FORD/D.REY BELINA 1.8GLX	1989/1989	DOURADA	9BFDXLD2KBT20458	ULA001424	VEÍCULO CONSERVADO	R\$ 250,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera
45	GM/KADETT SL EPI	1992/1993	PRATA	9BGKT08GPN3C14040	B18LZ31044619	VEÍCULO CONSERVADO	R\$ 500,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera
46	GM/CORSA SUPER	1998/1998	PRATA	9BGS068ZWWC720053	BT0011513	VEÍCULO CONSERVADO	R\$ 460,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera
47	FIAT/PALIO EX	2000/2000	AZUL	9BD178296Y2087365	5935120	VEÍCULO CONSERVADO	R\$ 480,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera
48	VW/POLO 1.6	2002/2003	PRATA	9BWHB09A63P030601	BAH070712	VEÍCULO CONSERVADO	R\$ 1.050,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera
49	FORD/FIESTA SEDAN 1.6FLEX	2007/2008	PRETA	9BFZF26P488122031	QFJA88122031	VEÍCULO CONSERVADO	R\$ 1.040,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera
50	FORD/ECOSPORT FSL 1.6FLEX	2011/2012	PRATA	9BFZE55P8C8704776	QF9AC8704776	VEÍCULO CONSERVADO	R\$ 1.890,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera
51	JTA/SUZUKI EN125 YES	2005/2005	PRETA	9CDNF41J5M122278	F466BR112278	VEÍCULO CONSERVADO	R\$ 230,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera
52	HONDA/CG 150 SPORT	2006/2006	PRETA	9C2KC08606R800600	KC08E66800600	VEÍCULO CONSERVADO	R\$ 400,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera
53	HONDA/CG 125 FAN	2006/2007	PRETA	9C2JC30707R012927	JC30E77012927	VEÍCULO CONSERVADO	R\$ 300,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera

54	HONDA/CG 150 FAN ESI	2011/2012	PRETA	9C2KC1670CR452666	KC16E7C452666	VEÍCULO CONSERVADO	R\$ 480,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera
56	HONDA/CG150 FAN ESDI	2013/2014	VERMELHA	9C2KC1680ER404488	KC16E8E404488	VEÍCULO CONSERVADO	R\$ 510,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera
57	FORD/FIESTA 1.6 FLEX	2010/2011	PRATA	9BFZF55P0B8099020	QF9AB8099020	VEÍCULO CONSERVADO	R\$ 1.350,00	Av. N. Sa. do Carmo, 1427, Riviera

ANEXO II - SUCATAS INSERVÍVEIS

A estimativa do material a ser reciclado não identificado é de aproximadamente 26.600 Kg (Vinte e seis mil e seiscentos quilos), conforme apresentado na tabela abaixo:

SUCATA INSERVÍVEL NÃO IDENTIFICADA - LOTE 600					
TIPO	QUANTIDADE	PESO MÉDIO	PESO TOTAL	VALOR DO KG	AVALIAÇÃO TOTAL
LEVE A (Motos, Ciclomotores, CC50)	221	100	22.100	R\$ 1,00	R\$ 22.100,00
LEVE B (Automóveis de passeio)	5	900	4.500	R\$ 1,00	R\$ 4.500,00
LEVE C (Utilitários)		2.200	0	R\$ 1,00	R\$ 0,00
PESADO (Micro-ônibus, Vans, Caminhões, etc.)		13.000	0	R\$ 1,00	R\$ 0,00
TOTAL (LANÇE MÍNIMO)	226	-	26.600	R\$ 1,00	R\$ 26.600,00

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 0749/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento interno,

R-E-S-O-L-V-E, com vigência a partir de 1º de setembro de 2025, tornar sem efeito a Portaria 0574/2025, que nomeou Antônio Carlos Crespo de Lacerda, para exercer na Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, cargo de provimento em comissão de Assessor de Relações Institucionais, Símbolo CC-1.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 04 de setembro de 2025, 348º da Vila de São Salvador dos Campos, 190º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 373º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

FREDERICO DE MATTOS RANGEL
- Presidente -

PORTARIA Nº 0750/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento interno,

R-E-S-O-L-V-E, com vigência a partir de 02 de setembro de 2025, nomear Aline Alves da Silva, para exercer na Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, cargo de provimento em comissão de Assessora de Relações Institucionais, Símbolo CC-1.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 04 de setembro de 2025, 348º da Vila de São Salvador dos Campos, 190º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 373º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

FREDERICO DE MATTOS RANGEL
- Presidente -

PORTARIA Nº 0751/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento interno,

Resolve divulgar a programação das férias para o mês de **SETEMBRO**, do servidor concursado mencionado abaixo, conforme o período aquisitivo para gozo de férias:

SERVIDOR CONCURSADO		
MATHEUS HENRIQUES TAVARES BENVINVO RIBEIRO	18/08/2024 a 17/08/2025	De 08/09/2025 a 22/09/2025 e de 01/12/2025 a 15/12/2025.

Publique-se.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 04 de setembro de 2025, 348º da Vila de São Salvador dos Campos, 190º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 373º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

FREDERICO DE MATTOS RANGEL
- Presidente -



3 MOTIVOS PARA CASTRAR CÃES E GATOS

- ✓ Previne doenças
- ✓ Controla a população animal
- ✓ Evita abandonos

Cadastros para castrações gratuitas
podem ser feitas em
www.cczcampos.com.br





PREFEITURA DE CAMPOS

Wladimir Garotinho
PREFEITO

Frederico Paes
VICE-PREFEITO

DIÁRIO OFICIAL
PUBLICAÇÕES

Setor de Publicações Oficiais
TELEFONE: (22) 9 8168-1379

OUVIDORIA
www.campos.rj.gov.br
E-mail – ouvidoria@campos.rj.gov.br
Telefones: (22) 98175-0969 / 98175-1431

PODER EXECUTIVO
EQUIPE DE PUBLICAÇÃO
Gabinete do Prefeito

SIC
Serviço de Informação ao Cidadão
sistemas.campos.rj.gov.br/sic

Lei Municipal Nº 8794/2017 e Dec. 249/2017

Prefeitura de Campos dos Goytacazes - Rua Coronel Ponciano de Azevedo Furtado, 47 - Pq. Santo Amaro - CEP 28030-045 - Campos dos Goytacazes-RJ